



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.582/26

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Caso não receba proposta de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, o item será destinado a ampla concorrência.

DADOS DO AVISO Indianópolis, 23 de fevereiro de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO.	Nº 004/2026
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Início no dia 26 de fevereiro de 2026 até às 23:59 do dia 02 de março de 2026.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	03 de março de 2026, às 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacaoindi@outlook.com Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.582/26 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Prestação de serviço em locação de sistema informatizado de gestão da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de preços
Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.582, de 08 de janeiro de 2026;
- d) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 ou protocoladas no departamento de licitações.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos;

8.2.2 contiver vícios insanáveis;

8.2.3 não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.2.4 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do máximo definido para contratação;

8.2.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto a contento, será considerado inexequível a proposta de preços que:

8.3.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.5 PROVA DE CONCEITO CONFORME CRITÉRIOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.582/2026; Decreto Federal nº 12.807/2025 que atualiza os valores da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Natália Moraes

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço em locação de sistema informatizado de gestão da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2- Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar está fundamentada no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa aplica-se aos casos previstos no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde busca constantemente aprimorar a qualidade dos serviços ofertados à população. Nesse contexto, a locação de sistema informatizado de gestão da saúde, se apresenta como complemento essencial às ações da Atenção Primária à Saúde (APS) e também como suporte à gestão da média complexidade.

A ferramenta permite a integração entre todos os setores da Secretaria de Saúde e as unidades de saúde, assegurando que funcionem de forma articulada e em tempo real, garantindo agilidade, eficiência e maior assertividade na gestão.

Essa integração abrangerá os sistemas nacionais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, como o e-SUS AB, e será ampliada por meio do assessoramento técnico aos profissionais de saúde no uso dos demais sistemas oficiais, incluindo:

- E-Gestor (gestão administrativa e financeira do SUS)
- CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
- BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)
- SIASUS (Sistema de Informação Ambulatorial do SUS)
- CADWEB (Cartão Nacional de Saúde), dentre outros.

Dessa forma, a locação do sistema garantirá uma gestão mais ampla e integrada, contemplando desde os serviços da APS até os de média complexidade, fortalecendo o planejamento, o monitoramento e o cumprimento de metas estabelecidas pelos novos modelos de financiamento do Ministério da Saúde.

A contratação contemplará ainda capacitações para os profissionais da saúde e administrativos, assegurando o correto manuseio do sistema e a utilização plena de suas funcionalidades. A formação periódica dos servidores contribuirá para a padronização dos registros, melhor aproveitamento das ferramentas de análise e maior autonomia da equipe.

3.1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente demanda, tendo em vista que a Atenção Básica é a principal porta de entrada dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. As Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas, nutricional, psicológica e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo, composto por uma equipe multidisciplinar de profissionais e também pelos Agentes Comunitário em Saúde (ACS). O Agente Comunitário em Saúde (ACS) é fundamental para o modelo de atenção, pois realiza a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Justifica-se a contratação dos serviços acima mencionados, visto que desde o ano de 2022, o município faz uso de dispositivos móveis de coleta de dados para apoiar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no uso do aplicativo e-SUS. É usado no registro rápido e seguro das visitas domiciliares feitas pelos ACS. O cadastro desses dados permite que profissionais da atenção primária e gestores avaliem e acompanhem a situação do território e as condições de saúde dos cidadãos, facilitando a coleta e busca de informações da comunidade de forma ágil e sem a utilização das tradicionais fichas de papel. Entendendo que o ACS produz o acesso da população nas ações de saúde, promoção social, proteção e cidadania, o uso dos tablets auxilia no levantamento de dados estatísticos e no acesso as informações relacionadas a saúde servindo como uma importante ferramenta de trabalho que proporciona melhorias nos registros, rapidez e facilidade que a tecnologia nos proporciona. E para que esse serviço tenha eficácia e eficiência é necessário a contratação de um SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Considerando que o processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores de saúde nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado das políticas públicas de saúde. Portanto, a justificativa para este Termo de Referência fundamenta-se na obrigatoriedade legal e na necessidade operacional de garantir dados fidedignos dos dados relativos aos cadastros do cidadão nos sistemas de Saúde Pública.

Ao disponibilizar análises estratificadas por município, equipe e microárea, além de apresentar séries históricas, identificação de inconsistências cadastrais e cruzamento de informações entre e-SUS PEC, PEC Centralizador, SCNES e SISAB, o software ampliará significativamente a capacidade da gestão em intervir oportunamente para melhoria do desempenho das equipes da APS. Isso é essencial para fortalecer o Vínculo e o Acompanhamento Territorial, considerando critérios como vulnerabilidade social, cadastros ativos, acompanhamento de usuários e satisfação dos atendidos.

Assim, a ferramenta não apenas qualifica a gestão e a tomada de decisão, mas também permite ao município maximizar resultados no Componente de Qualidade, otimizar recursos do cofinanciamento federal, melhorar o acesso, garantir integralidade do cuidado e fortalecer o planejamento territorial, sempre de forma complementar e nunca substitutiva ao e-SUS PEC, resguardando a integridade dos bancos de dados e atendendo rigorosamente às normas legais e à LGPD.

Portanto, a adoção do software representa um avanço imprescindível para a consolidação de uma gestão moderna, eficiente e orientada por resultados, assegurando a melhoria contínua da qualidade da Atenção Primária e a ampliação do impacto das políticas públicas de saúde sobre a população assistida.

Diante do exposto, a contratação do software de Monitoramento e Avaliação da APS torna-se estratégica e indispensável para que o município acompanhe com precisão as exigências do novo modelo de financiamento federal, que passou a considerar três componentes fundamentais: Componente Fixo (IED), Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial e Componente de Qualidade, este último baseado na avaliação dos resultados das equipes em relação aos novos indicadores nacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Com efeito, ainda que o serviço em foco seja tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos no mercado. Assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa, portanto o objeto se trata de serviço de natureza comum, haja vista existirem várias empresas que fornecem o item descrito neste Termo de Referência.

4.2- Visto a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, verifica-se que o objeto se trata de serviço continuado.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Foi realizado pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto, sendo apurado os preços unitários e a média estimativa global conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Item	Quant	Un	Especificação	Valor médio estimado Un. R\$	Valor médio estimado total R\$
01	12	SE	Prestação de serviços em locação de sistema informatizado de gestão da saúde, em ambiente web, integrado aos sistemas do ministério da saúde (E-SUS AB, E-GESTOR, CNES, BPA, SIASUS, CADWEB), permitindo o monitoramento da produção, indicadores e metas da atenção primária e da média complexidade. a contratação inclui capacitação dos profissionais, assessoramento técnico, suporte remoto e presencial, manutenção, atualização contínua do sistema e realização de visitas mensais in loco para acompanhamento.	4.451,40	53.416,80

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- A empresa deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência e no aviso de dispensa;

6.2- A instalação deverá ser inclusa e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação emitida pela secretaria solicitante;

6.3- Realizar a prova de conceito para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência;

6.4- Características Operacionais do Software:

O software a ser contratado deve operar integralmente em ambiente online, acessível em qualquer dispositivo móvel (smartphones, tablets e computadores), com disponibilização em forma de aplicativo para Android e iOS.

6.5- O sistema deverá permitir:

- Geração de relatórios de acompanhamento dos Cadastros Individuais por microárea.
- Acompanhamento das pessoas visitadas pelos ACS e monitoramento do envio de dados do e-SUS Território ou aplicativos particulares para o e-SUS PEC / PEC Centralizador.
- Avaliação dos indicadores de desempenho da APS, com estratificação por município, equipe e microárea.
- Acompanhamento das ações vinculadas ao cofinanciamento federal da APS, com escore, classificação e séries históricas.
- Identificação de cadastros duplicados no e-SUS PEC ou PEC Centralizador, assegurando identificação única do cidadão.
- Identificação de cidadãos não vinculados às equipes e listagem de CNS inválidos ou ausência de CPF nos cadastros.
- Cruzamento automático dos dados dos profissionais cadastrados no e-SUS PEC com o SCNES, garantindo a validação dos atendimentos para envio ao SISAB/MS.
- Identificação de cidadãos com vacinas atrasadas.
- Monitoramento de famílias em insegurança alimentar, casos ativos de dengue e metas do CEO.
- Acompanhamento dos atendimentos realizados na APS por data e turno.
- Mediação e apoio à busca ativa no território.
- Comunicação integrada entre gestores, profissionais e ACS, permitindo troca de dados e informações.

OBS: O software não deverá permitir criação, edição ou exclusão de informações clínicas do cidadão.

6.6- O ambiente tecnológico deverá:

- Operar preferencialmente em arquitetura SaaS (nuvem), eliminando necessidade de instalação e garantindo atualizações contínuas.
- Integrar-se de forma segura e unidirecional com o e-SUS PEC ou PEC Centralizador Municipal, consumindo sumários e dados estatísticos sem permitir alterações nos bancos de dados locais.
- Atender requisitos de segurança da informação, incluindo: criptografia de dados, controle de acesso por níveis, logs de auditoria, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Ser compatível com navegadores modernos e dispositivos Android e iOS.
- Permitir operação multiusuário simultânea, com alta disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.7- Treinamento (Modalidade, Duração e Público-alvo):

- Inicial, no momento da implantação, e
- Reciclagens periódicas, conforme necessidade da gestão municipal.

O treinamento deverá contemplar gestores, coordenadores, equipes da APS e ACS, incluindo:

- Uso das funcionalidades do sistema
- Interpretação dos relatórios
- Painéis de indicadores
- Procedimentos de integração com e-SUS PEC / PEC Centralizador
- Utilização via aplicativo móvel

A formação deverá ser presencial ou remota, com carga horária adequada ao domínio das funcionalidades, ministrado por profissionais aptos, devendo incluir material didático e certificação dos participantes.

6.8- O suporte técnico deverá ser contínuo, abrangendo:

- Atendimento em horário comercial (mínimo) por telefone, e-mail, chat ou plataforma de chamados.
- Suporte emergencial para falhas críticas que prejudiquem o envio de dados ao SISAB.
- Tempo de resposta definido por níveis de severidade (SLA).
- Suporte remoto e presencial (quando necessário).
- Acompanhamento de integrações e monitoramento de instabilidades nos envios ao SISAB, e-SUS PEC e PEC Centralizador.

6.9 Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá garantir:

- Pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais.
- Garantia de correção de falhas e bugs.
- Disponibilidade mínima (preferencialmente 99%).
- Garantia de integridade, segurança e confidencialidade dos dados.

6.10- A manutenção deverá contemplar:

- Corretiva: tratamento de erros e inconsistências.
- Evolutiva: inclusão de novas funcionalidades relativas ao cofinanciamento federal, e-SUS PEC, PEC Centralizador, SISAB, indicadores de desempenho e legislações vigentes.
- Adaptativa: adequações exigidas por normativas federais, estaduais ou municipais.

A manutenção não poderá alterar ou manipular o banco de dados do e-SUS PEC Municipal.

6.11- O sistema deverá receber atualizações contínuas, automáticas e sem custo adicional, incluindo:

- Atualizações decorrentes de portarias e mudanças no financiamento federal da APS.
- Ampliação de painéis, relatórios e funcionalidades de monitoramento.
- Correção de inconsistências identificadas pelo Ministério da Saúde.
- Melhorias na interface, segurança e performance.

As atualizações devem ser comunicadas previamente ao município.

6.12- O sistema deverá permitir ao município realizar o monitoramento contínuo dos indicadores de qualidade, garantindo visão integrada e atualizada dos resultados referentes às principais linhas de cuidado da Atenção Primária, incluindo:

- Ações interprofissionais realizadas pela eMulti;
- Média de atendimentos por pessoa assistida pela eMulti;
- Mais Acesso à APS;
- Cuidado da pessoa com diabetes;
- Cuidado da pessoa com hipertensão;
- Cuidado da gestante e do puerpério;
- Cuidado da mulher na prevenção do câncer;
- Cuidado da pessoa idosa;
- Cuidado no desenvolvimento infantil;
- Escovação dentária supervisionada (faixa escolar);
- Primeira consulta odontológica programada;
- Tratamento odontológico concluído;
- Tratamento restaurador traumático (ART);
- Procedimentos odontológicos preventivos;
- Taxa de exodontias realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- A contratação será realizada por meio de DISPENSA sob a forma FÍSICA em razão do valor, de acordo com o Art. 43, inciso II do Decreto Municipal nº 4.407/2023, art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021.

7.1.1- Exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Caso não receba proposta de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, o item será destinado a ampla concorrência.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.6. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.1. Outras comprovações

9.1. Declarações obrigatórias constantes no edital de acordo a Lei 14.133/2021.

10- PROVA DE CONCEITO

10.1- Ultrapassado as fases da propostas e da habilitação, a vencedora classificada provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta deverá, se apresentar munido de maquinário próprio, com o software



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

instalados em sua máquina, realizar apresentação dos módulos perante a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, que deverá ser composta por servidores públicos nomeados e possuidores de conhecimento técnico designada por meio de Portaria e em conformidade com o edital. Essa prova de conceito será realizada para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência.

10.2- A equipe municipal irá verificar em ambiente de testes se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (especificações) sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo.

10.3- Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4- A demonstração deverá ser iniciada após notificação do agente de contratação para que, em dia e horário previamente estipulado e dado publicidade a todos interessados, a empresa classificada em primeiro lugar inicie a sua apresentação/teste de conformidade. E tal apresentação deverá ser realizada em até 3 (Três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior àquele em que foi feita a convocação para a prova de conceito. Esse prazo poderá ser prorrogado, havendo justificativa plausível e também podendo ser alargado em igual quantidade de prazo (mais 3 dias) a critério da Administração.

10.5- Após a realização da prova de conceito, a comissão responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando o Software apresentado, sendo eliminado na prova de conceito a empresa que deixar de satisfazer os requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.6- Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do Termo de Referência, na ordem crescente de numeração ou por amostragem a critério da administração.

10.7- Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes no Edital.

10.8- Fica reconhecido o direito das empresas concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. As empresas concorrentes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo.

10.9- Se a empresa for aprovada na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

10.10- A empresa que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados o próximo com a melhor proposta para verificação da habilitação e submissão à prova de conceito, de acordo com a ordem de melhor proposta, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas condições do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que não ultrapasse o valor limite estabelecido por Decreto Federal, o qual atualizará o valor anual da dispensa, conforme estabelecido no art. 182 da Lei 14.133/2021.

11.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em parcelas, após o início da prestação dos serviços de forma proporcional aos serviços prestados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador do contrato, após a emissão do documento fiscal apresentado a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.

12.2- O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

12.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

12.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa;

12.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

12.8- A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1- Da revisão

13.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

13.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

13.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

13.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

13.2- Do reajuste

13.2.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

13.2.2- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

13.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

14.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

14.3- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

14.4- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

14.5- Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

14.6- Receber definitivamente o objeto.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

15.2- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

15.3- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto do registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

15.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1- A estimativa do valor total global da contratação é de R\$ 53.416,80 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

17- GESTÃO DO CONTRATO

17.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

17.2- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.582/2026.

18- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

18.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

18.2- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.582/2026:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

19- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1- O proponente sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

19.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20- DOS CASOS OMISSOS

20.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

21- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

21.2- Segue a dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 194/01.0600.0000.0059-02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Recurso Vinculado: Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1- Pessoa Jurídica:

1.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

1.4– Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa 004/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 004/2026

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 006/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Dispensa 004/2026

OBJETO: Prestação de serviço em locação de sistema informatizado de gestão da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Indianópolis/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa nº ____/____, Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal nº 4.582, de 08 de janeiro de 2026; Lei complementar 123/2006.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Prestação de serviço em locação de sistema informatizado de gestão da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Indianópolis/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 194/01.0600.0000.0059-02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídicas

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

3.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas condições do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que não ultrapasse o valor limite estabelecido por Decreto Federal, o qual atualizará o valor anual da dispensa, conforme estabelecido no art. 182 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Requisitos da Contratação

- 4.1- A empresa deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência e no aviso de dispensa;
- 4.2- A instalação deverá ser inclusa e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação emitida pela secretaria solicitante;
- 4.3- Realizar a prova de conceito para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.4- Características Operacionais do Software:

O software a ser contratado deve operar integralmente em ambiente online, acessível em qualquer dispositivo móvel (smartphones, tablets e computadores), com disponibilização em forma de aplicativo para Android e iOS.

4.5- O sistema deverá permitir:

- Geração de relatórios de acompanhamento dos Cadastros Individuais por microárea.
- Acompanhamento das pessoas visitadas pelos ACS e monitoramento do envio de dados do e-SUS Território ou aplicativos particulares para o e-SUS PEC / PEC Centralizador.
- Avaliação dos indicadores de desempenho da APS, com estratificação por município, equipe e microárea.
- Acompanhamento das ações vinculadas ao cofinanciamento federal da APS, com escore, classificação e séries históricas.
- Identificação de cadastros duplicados no e-SUS PEC ou PEC Centralizador, assegurando identificação única do cidadão.
- Identificação de cidadãos não vinculados às equipes e listagem de CNS inválidos ou ausência de CPF nos cadastros.
- Cruzamento automático dos dados dos profissionais cadastrados no e-SUS PEC com o SCNES, garantindo a validação dos atendimentos para envio ao SISAB/MS.
- Identificação de cidadãos com vacinas atrasadas.
- Monitoramento de famílias em insegurança alimentar, casos ativos de dengue e metas do CEO.
- Acompanhamento dos atendimentos realizados na APS por data e turno.
- Mediação e apoio à busca ativa no território.
- Comunicação integrada entre gestores, profissionais e ACS, permitindo troca de dados e informações.

OBS: O software não deverá permitir criação, edição ou exclusão de informações clínicas do cidadão.

4.6- O ambiente tecnológico deverá:

- Operar preferencialmente em arquitetura SaaS (nuvem), eliminando necessidade de instalação e garantindo atualizações contínuas.
- Integrar-se de forma segura e unidirecional com o e-SUS PEC ou PEC Centralizador Municipal, consumindo sumários e dados estatísticos sem permitir alterações nos bancos de dados locais.
- Atender requisitos de segurança da informação, incluindo: criptografia de dados, controle de acesso por níveis, logs de auditoria, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Ser compatível com navegadores modernos e dispositivos Android e iOS.
- Permitir operação multiusuário simultânea, com alta disponibilidade.

4.7- Treinamento (Modalidade, Duração e Público-alvo):

- Inicial, no momento da implantação, e
- Reciclagens periódicas, conforme necessidade da gestão municipal.

O treinamento deverá contemplar gestores, coordenadores, equipes da APS e ACS, incluindo:

- Uso das funcionalidades do sistema
- Interpretação dos relatórios
- Painéis de indicadores
- Procedimentos de integração com e-SUS PEC / PEC Centralizador
- Utilização via aplicativo móvel

A formação deverá ser presencial ou remota, com carga horária adequada ao domínio das funcionalidades, ministrado por profissionais aptos, devendo incluir material didático e certificação dos participantes.

4.8- O suporte técnico deverá ser contínuo, abrangendo:

- Atendimento em horário comercial (mínimo) por telefone, e-mail, chat ou plataforma de chamados.
- Suporte emergencial para falhas críticas que prejudiquem o envio de dados ao SISAB.
- Tempo de resposta definido por níveis de severidade (SLA).
- Suporte remoto e presencial (quando necessário).
- Acompanhamento de integrações e monitoramento de instabilidades nos envios ao SISAB, e-SUS PEC e PEC Centralizador.

4.9 Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá garantir:

- Pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- Garantia de correção de falhas e bugs.
- Disponibilidade mínima (preferencialmente 99%).
- Garantia de integridade, segurança e confidencialidade dos dados.

4.10- A manutenção deverá contemplar:

- Corretiva: tratamento de erros e inconsistências.
- Evolutiva: inclusão de novas funcionalidades relativas ao cofinanciamento federal, e-SUS PEC, PEC Centralizador, SISAB, indicadores de desempenho e legislações vigentes.
- Adaptativa: adequações exigidas por normativas federais, estaduais ou municipais.

A manutenção não poderá alterar ou manipular o banco de dados do e-SUS PEC Municipal.

4.11- O sistema deverá receber atualizações contínuas, automáticas e sem custo adicional, incluindo:

- Atualizações decorrentes de portarias e mudanças no financiamento federal da APS.
- Ampliação de painéis, relatórios e funcionalidades de monitoramento.
- Correção de inconsistências identificadas pelo Ministério da Saúde.
- Melhorias na interface, segurança e performance.

As atualizações devem ser comunicadas previamente ao município.

4.12- O sistema deverá permitir ao município realizar o monitoramento contínuo dos indicadores de qualidade, garantindo visão integrada e atualizada dos resultados referentes às principais linhas de cuidado da Atenção Primária, incluindo:

- Ações interprofissionais realizadas pela eMulti;
- Média de atendimentos por pessoa assistida pela eMulti;
- Mais Acesso à APS;
- Cuidado da pessoa com diabetes;
- Cuidado da pessoa com hipertensão;
- Cuidado da gestante e do puerpério;
- Cuidado da mulher na prevenção do câncer;
- Cuidado da pessoa idosa;
- Cuidado no desenvolvimento infantil;
- Escovação dentária supervisionada (faixa escolar);
- Primeira consulta odontológica programada;
- Tratamento odontológico concluído;
- Tratamento restaurador traumático (ART);
- Procedimentos odontológicos preventivos;
- Taxa de exodontias realizadas.

Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço global especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor estimado de R\$ _____ (_____) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	_____	SE	Prestação de serviços em locação de sistema informatizado de gestão da saúde, em ambiente web, integrado aos sistemas do ministério da saúde (E-SUS AB, E-GESTOR, CNES, BPA, SIASUS, CADWEB), permitindo o monitoramento da produção, indicadores e metas da atenção primária e da média complexidade. a contratação inclui capacitação dos profissionais, assessoramento técnico, suporte remoto e presencial, manutenção, atualização contínua do sistema e realização de visitas mensais in loco para acompanhamento.	R\$_____	R\$_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.6- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.582/2026:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira.

Gestor do Contrato

5.7- A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

5.8- A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.582/2026.

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico - Financeiro

6.1- Da revisão

6.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

6.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

6.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

6.2- Do reajuste

6.2.1- Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

6.2.2- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

6.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta

7.2- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

7.3- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto do registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

7.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente;

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

8.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

8.3- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

8.4- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

8.5- Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.6- Receber definitivamente o objeto;

Cláusula Nona - Do Pagamento

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em parcelas, após o início da prestação dos serviços de forma proporcional aos serviços prestados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador do contrato, após a emissão do documento fiscal apresentado a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.

9.2- O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

9.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa;

9.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

9.8- A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Cláusula Décima - Da extinção

10.1- O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira – Proteção de Dados

11.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável pela proteção dos dados pessoais dos candidatos coletados durante todas as fases do processo seletivo. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1- O proponente sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de ____ de ____.

Município de Indianópolis/MG
Selmo Alves de Souza
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____